



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 502, DE 03 DE JULHO DE 2023

Autoria: Prefeito Municipal

Cria o cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Folha de Pagamento e extingue as funções e os cargos públicos que especifica, constantes dos quadros da Lei Complementar nº 282, de 2 de maio de 2012, que instituiu o Código de Administração da Universidade de Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam extintos e deixam de integrar o Anexo II da Lei Complementar nº 282, de 2 de maio de 2012, os cargos públicos de provimento efetivo de Ajudante de Serviços Técnicos, Armador, Arquivista de Documentação Histórica, Assistente Administrativo, Assistente de Produção da TV Educativa, Assistente Técnico de Pesquisa, Bibliotecário Encarregado, Copeiro, Cozinheiro Lactarista, Editor de Conteúdo, Editor Gráfico (Webdesign), Editor Responsável, Encarregado de Folha de Pagamento, Encarregado do Laboratório de Medicina Legal e Criminologia, Encarregado do Laboratório de Prática Processual, Encarregado do Laboratório de Necropsia, Enfermeiro, Enfermeiro do Trabalho, Fonoaudiólogo, Iluminador da TV Educativa, Inspetor de Segurança e Vigilância, Médico, Nutricionista, Operador de Controle Mestre da TV Educativa, Operador de Vídeo, Operador de Máquina de Usinagem Convencional, Produtor Gráfico, Professor Brinquedista, Programador Sênior, Recreacionista, Repórter Cinematográfico da TV Educativa, Supervisor de Caixa, Técnico de Laboratório Fotográfico, Técnico em CAD, Técnico em Edição e Composição de Texto, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Enfermagem, Técnico em Manutenção de Equipamento de Telefonia, Técnico em Manutenção de Equipamento Ótico, Técnico em Manutenção Mecânica, Técnico em Mecatrônica, Técnico em Necropsia, Técnico em Radiologia e Tecnologista em Geoprocessamento.

Art. 2º Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 282, de 2012, Subquadro de Cargos de Provimento em Comissão Servidores da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi com a criação do cargo abaixo relacionado:





Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Nº CARGO	DENOMINAÇÃO	PADRÃO (G.O./REF.)	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	CONDIÇÃO PARA NOMEAÇÃO
1	Chefe do Serviço de Folha de Pagamento	S/31	NUCC	Servidor Efetivo

Art. 3º Ficam extintos e deixam de integrar o Anexo III da Lei Complementar nº 282, de 2012, os cargos públicos de provimento em comissão de Assessor da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, Assessor Jurídico da Administração Superior, Assessor Jurídico da Rádio e da Televisão Educativa, Assessor de Legislação e Normas da Reitoria, Chefe do Escritório de Assistência Jurídica, Chefe do Serviço de Manutenção Civil do Hospital Universitário, Chefe do Serviço de Manutenção de Equipamentos do Hospital Universitário, Diretor Administrativo do Hospital Universitário e Supervisor de Apoio Cultural e Institucional da Rádio e da Televisão Educativa.

Art. 4º Ficam extintas as funções de confiança a que se refere o Anexo IV da Lei Complementar nº 282, de 2012.

Art. 5º A Tabela constante do Anexo VI da Lei Complementar nº 282, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº CARGO	DENOMINAÇÃO	PADRÃO (G.O./REF.)	ESCOLARIDADE/REQUISITOS
1	Arquivista Encarregado	S/17	NUCC
1	Auxiliar de Caixa	M/10	Ensino Médio Completo
40	Auxiliar de Laboratório	10	Ensino Médio Completo
26	Bedel	M/10	Ensino Médio Completo
5	Caixa	12	Ensino Médio Completo
4	Desenhista	14	Ensino Médio Completo
9	Eletricista I	14	Ensino Fundamental Completo + 6 meses exp. na respectiva área profissional
2	Encarregado de Biotério	12	Ensino Médio Completo
3	Encarregado de Campo	9	Ensino Fundamental Completo
12	Encarregado de Obras e Manutenção	11	Ensino Fundamental Completo + 6 meses exp. na respectiva área profissional
3	Encarregado de Setor	M/11	Ensino Médio Completo
2	Letrista	10	Ensino Fundamental Completo + 6 meses exp. na respectiva área profissional
10	Marceneiro	14	Ensino Fundamental Completo + 6 meses exp. na respectiva área profissional
5	Mestre de Obras	17	Ensino Médio Completo + 6 meses exp. na respectiva área profissional





Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

20	Motorista	12	Ensino Médio Completo + 6 meses de exp. na respectiva área profissional
2	Operador de Áudio da TV Educativa	14	Ensino Médio Completo + RP/OC
1	Operador de Câmera de Vídeo	14	Ensino Médio Completo + RP/OC
4	Operador de Máquina de Terraplenagem e Agrícola	9	Ensino Fundamental Completo + 6 meses exp. na respectiva área profissional
1	Produtor e Editor de Fotografia	24	Ensino Médio Completo
1	Procurador Geral	S/30	NUCC + RP/OC
7	Programador Pleno	23	NUCC + 6 meses exp. como Programador
5	Pajem	M/12	Ensino Médio Completo
14	Secretário I	18	Ensino Médio Completo
40	Servente de Limpeza	7	Ensino Fundamental Completo
2	Subcontador	24	NUCC + RP/OC
2	Técnico em Contabilidade	M/14	Diploma de Técnico em Contabilidade + RP/OC
1	Técnico em Edição de Vídeo	14	Ensino Médio Completo + RP/OC
10	Técnico em Eletrônica	22	Diploma de Técnico em Eletrônica
2	Técnico em Máquina CNC	22	Ensino Médio Completo + 6 meses exp. na respectiva área profissional
4	Técnico em Recadernação	14	Ensino Médio Completo + 6 meses exp. na respectiva área profissional
4	Técnico em Serviço Gráfico	14	Ensino Médio Completo + 6 meses exp. na respectiva área profissional
2	Tratador de Piscina	7	Ensino Fundamental Completo
40	Vigia	7	Ensino Fundamental Completo
20	Zelador de Prédio	9	Ensino Fundamental Completo

Art. 6º Fica alterado o Anexo IX - Funções dos ocupantes dos cargos de Provimento em Comissão constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 282, de 2012 com a inclusão da função abaixo, bem como as exclusões das atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão relacionados no art. 3º:



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

CHEFE DO SERVIÇO DE FOLHA DE PAGAMENTO

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos para provimento: NUCC (nível universitário compatível com o cargo).

Funções:

Atender a todas as requisições necessárias ao bom andamento dos trabalhos, inclusive quanto à prestação de informações ao Tribunal de Contas, Receita Federal e outros órgãos públicos; Coordenar e cumprir as obrigatoriedades do sistema eSocial e demais programas federais; Coordenar e implantar as alterações legais, paralegais e sistematização de programas e/ou sistemas necessários ao bom andamento dos serviços sob sua supervisão; Coordenar e orientar a elaboração dos lançamentos, inclusive de atribuição de aulas, cálculos, conferência da folha de pagamento dos servidores da Universidade; Elaborar e apresentar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, para possibilitar a avaliação dos serviços prestados; Informar os setores competentes para a realização da contabilização e dos pagamentos devidos em virtude da folha de pagamento; Organizar, coordenar e controlar processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações; Proceder à confecção dos demonstrativos de pagamentos e das guias de recolhimento dos impostos, taxas e contribuições incidentes na folha de pagamento - eSocial; Realizar a coordenação de outros procedimentos, incluindo os de controle do ponto e das horas extraordinárias, além de outras situações de impacto na elaboração da folha de pagamento; Transmitir os arquivos da Fase AUDESP IV e dos demais programas legais.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 03 de julho de 2023, 384º da fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 03 de julho de 2023.

HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor do Departamento Municipal de Justiça

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA

Diretora do Departamento Técnico Legislativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 73BC-9025-A094-5417

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR (CPF 279.XXX.XXX-18) em 04/07/2023 08:01:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 04/07/2023 08:06:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA (CPF 183.XXX.XXX-02) em 04/07/2023 08:06:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/73BC-9025-A094-5417>